O compliance officer

Dr Alexander Ressos, TEP
Attorney-at-Law (Switzerland and Germany),
Solicitor (England & Wales and Hong Kong)
Of Counsel, KGP Legal LLC
alexander.ressos@kgplegal.com.sg
www.ressos.com.sg

A PSN02 exige a nomeação de um compliance officer de AML/CFT em nível de gestão, com recursos, independência e acesso às informações suficientes para desempenhar a função.[1] Na prática de licenciamento, a MAS acrescenta exigências que a notice não menciona. O compliance officer deve residir em Singapura, deve dedicar-se ao licenciado de Singapura e deve ter experiência relevante. A MAS avalia esses pontos no exame de idoneidade e qualificação (fit and proper) do pedido de licença e a cada mudança na função.[2] Um compliance officer do grupo sediado em Zug que cubra a entidade de Singapura a distância não satisfaz a MAS. Um responsável baseado em Singapura, que se reporta ao head of compliance do grupo quanto às políticas e ao conselho de Singapura quanto ao cumprimento dos deveres legais, satisfaz.

Em uma empresa de DPT, a função tem uma dimensão técnica que a MAS passou a esperar. O responsável deve entender as ferramentas de análise on-chain usadas pela empresa e ser capaz de ler um grafo de transações. Deve saber como as carteiras da empresa estão estruturadas. Sobretudo, deve ser capaz de explicar a um inspetor como uma mensagem da travel rule, uma triagem de endereço e um alerta de monitoramento de operações se relacionam com uma única transferência de cliente.

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

Responsáveis contratados do setor bancário sem esse conhecimento enfrentaram dificuldades nas inspeções, e a MAS, em vários casos, exigiu que as empresas reforçassem a função como condição da licença.

Responsabilização individual

As Guidelines on Individual Accountability and Conduct da MAS, em vigor desde 10 de setembro de 2021, aplicam-se aos prestadores de serviços de pagamento e estabelecem cinco resultados. Os gestores seniores são claramente identificados e responsáveis por suas áreas. São idôneos e qualificados. As estruturas de governança respaldam sua responsabilização. O pessoal de risco relevante (material risk personnel) é idôneo e qualificado e está sujeito a estruturas de incentivos alinhadas com a boa conduta. A empresa dispõe de um modelo que promove a boa conduta.[3] Em um licenciado de DPT, o compliance officer é um gestor sênior nesse sentido, assim como os responsáveis por operações, tecnologia e negócios. A empresa deve ter um documento que os nomeie e descreva suas responsabilidades. Deve demonstrar como o conselho os responsabiliza. Na fiscalização, as guidelines são a base com a qual a MAS identifica as pessoas físicas contra as quais dirige uma ordem de proibição ou uma advertência. A exposição pessoal de um compliance officer em Singapura é real, e a função deve ser aceita com essa compreensão.

Notas

1. MAS Notice PSN02, par. 16, sobre a nomeação de um compliance officer de AML/CFT em nível de gestão e a disponibilização de recursos e autoridade adequados. ↩
2. MAS, Guidelines on Fit and Proper Criteria (Guideline No. FSG-G01), conforme aplicadas aos principais dirigentes de prestadores de serviços de pagamento; a prática de licenciamento da MAS, descrita na Parte K, Capítulo II, exige pelo menos um executive director residente em Singapura e uma área de compliance baseada em Singapura. ↩

© 2026 Dr Alexander Ressos. General information only, not legal, tax or investment advice. No client relationship is created. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. More information at SingaporeIQ.com and ressos.com.sg.

3. MAS, Guidelines on Individual Accountability and Conduct, 10 de setembro de 2020, em vigor desde 10 de setembro de 2021, aplicáveis às instituições financeiras, inclusive aos prestadores de serviços de pagamento, com aplicação proporcional para empresas com menos de 50 empregados. ↩

Disclaimer

This article is provided for general information only. It is based on publicly available sources as at its date of publication. These sources have not been independently verified against licences, regulatory registers or the records of the entities concerned. It is not legal, tax, financial or investment advice. Nor is it a recommendation to invest in, transact with or use the services of any entity mentioned. Law and regulation change frequently, so the content may be incomplete or outdated. To the fullest extent permitted by law, Dr Alexander Ressos and the publisher of SingaporeIQ exclude all liability for loss or damage arising from the use of or reliance on this article. Readers should obtain advice on their specific circumstances before acting or refraining from action.

Names and trademarks of the entities discussed belong to their owners and are used for identification only. Their mention implies no endorsement, affiliation or allegation of wrongdoing. All Singapore law advice is provided by a duly licensed and regulated firm of Singapore advocates and solicitors only on the basis of an express written letter of engagement. Corrections and updates: contact@ressos.com.

© 2026 Dr Alexander Ressos. This article may be quoted with attribution to SingaporeIQ (SingaporeIQ.com). Reproduction in full and any commercial use require prior written consent. The Legal Terms at https://singaporeiq.com/legal-terms apply.

Author contact: Dr Alexander Ressos, TEP · contact@ressos.com